

Proposto por:

Equipe de Vara de Órfãos e Sucessões Analisado por:

Chefe da Serventia da Vara de Órfãos e Sucessões

Aprovado por:

Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o recebimento de autos de processos judiciais e demais documentos de natureza judicial ou administrativa.

### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

### 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Arquivar	Sequência de operações intelectuais e físicas que visam à guarda ordenada de documentos.
Autos	Base física do processo judicial ou administrativo.
Baixa	Movimentação de autos de processo que, esgotada a tramitação no órgão judicante, procede à exclusão da respectiva anotação no cartório distribuidor.
Cadastrar	Procedimento utilizado pela Administração Pública para registrar dados de identificação de documentos em sistema informatizado.
Custas	Valores devidos pelo processamento de feitos e fixados segundo a natureza do processo e a espécie de recurso.
Entranhar	Ato de juntar nos autos peças oferecidas pelas partes de um processo, bem como os ofícios respondidos a requerimento das partes, procedendo-se à juntada e à numeração sequencial das folhas.
Intimação	Comunicação de decisão da autoridade judiciária que enseja manifestação processual do destinatário, sob pena de preclusão.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	1 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TERMO	DEFINIÇÃO
Mandado citatório	Instrumento da citação, assinado por magistrado ou servidor, se por este com a declaração de que o faz por ordem daquele, e de que constam o nome de autor (es) e réu (s), e seus respectivos domicílios, sua finalidade e o prazo para resposta/comparecimento a audiência.
Ofício	Instrumento que veicula mensagem ou determinação de autoridade pública a outra ou a um particular, em caráter oficial.
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância.

#### 4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Código de Processo Civil;
- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual nº 6956/2015 –Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);
- Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Serviços Judiciais;
- Lei Federal nº 10.741/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 2988/1998 Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- Resolução TJ/OE nº 11/2008 Dispõe sobre o processamento de Agravo de Instrumento;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	2 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Aviso CGJ nº 488/2005 –Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004 Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, PROGER, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade - Pessoa Idosa' - Lei nº 10.741/03;
- Aviso TJ nº 22/2008 Avisa que a Divisão de Mensageria da Diretoria-Geral de Logistica passará a realizar, a partir de 1º de julho de 2008, a entrega de documentos desarquivados no foro central e, a partir de 15 de julho, a coleta de caixas-arquivo, e dá outras providências;
- Aviso CGJ nº 357/2008 Determina que as serventias judiciais priorizem o recebimento dos processos desarquivados, bem como efetuem o imediato registro do desarquivamento dos mesmos no sistema de movimentação processual (Sistema DCP);
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 04/2004 Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ nº 12/2010 Resolve instituir o pedido de desarquivamento eletrônico de processos judiciais, por meio do preenchimento e pagamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica - Pedido de Desarquivamento;
- Ato Executivo CGJ nº 665/2010 Cria a Central de Partilhas Judiciais da Comarca da Capital a ser instalada por ato próprio do Corregedor-Geral da Justiça, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	3 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Ato Executivo CGJ nº 914/2010 Cria a Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- Ato Executivo CGJ nº 915/2010 Cria a Central de Depositário Judicial da Comarca da Capital, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- Ato Executivo CGJ nº 1228 /2010 Resolve criar a Central de Testamentaria e Tutoria Judicial da Comarca da Capital, a ser instalada por ato próprio do Corregedor-Geral da Justiça, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- Provimento CGJ nº 07/2011- Resolve que fica criado o Núcleo de Autuação junto ao Departamento de Distribuição no foro central da Comarca da Capital, e dá outras providências;
- Provimento CGJ nº 65/2011 Resolve inserir a Subseção XIV na Seção I do Capitulo I
  e a Subseção IV na Seção I do Capítulo III da Consolidação Normativa da
  Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial), introduzindo os artigos 245-A a 245-G e
  352-B a 352-G;
- Provimento CGJ nº 22/2012 Resolve incluir o artigo 236-A na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial), dispensando o termo de juntada de petições e ofícios que contenham o número de protocolo no processamento de autos físicos;
- Aviso CGJ nº 766/2012 Avisa que fica dispensada a juntada aos autos do termo de conclusão impresso, bastando o lançamento eletrônico da conclusão para fins de cumprimento do disposto no art. 246 da CNCGJ, o que é obrigatório toda vez que os autos forem submetidos à conclusão;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	4 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Aviso CGJ nº 1188/2012- Avisa que ao receber as guias de remessas de expediente, a Vara de Destino deverá fornecer recibo na própria guia bem como procederá a sua devolução imediatamente ao Serviço de Mensageria, e dá outras providências;
- Resolução nº 07/2013 Dispõe sobre o exercício da função de Chefia de Serventia
   Judicial de primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

#### 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito em exercício na vara	Inspecionar, permanentemente, os serviços de recebimento de documentos sob a responsabilidade do cartório.
Chefe de serventia judicial ou seu substituto	<ul> <li>Gerenciar as atividades de recebimento de documentos realizadas no cartório;</li> <li>definir os responsáveis pelo entranhamento dos documentos.</li> </ul>
Equipe de preparação administrativa / apoio logístico	<ul> <li>Receber, analisar, registrar e encaminhar para processamento os documentos destinados à vara órfãos e sucessões;</li> <li>desarquivar autos de processos judiciais.</li> </ul>

#### 6 CRITÉRIOS GERAIS SOBRE O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

- **6.1** O servidor, nos atos de recebimento, apõe no recibo a data do recebimento, nome, matrícula e assinatura. (CNCGJ art. 81).
- **6.1.1** Sendo estagiário ou prestador de serviço, cadastrado pelo chefe de serventia Judicial em que estiver lotado, o mesmo apõe na guia a data do recebimento, nome e identificação civil ou CPF (CNCGJ art. 82, §1º).
- 6.2 O servidor recebe, diretamente na serventia judicial, as petições de juntada de procurações e substabelecimentos, bem como os expedientes oriundos do Ministério Público, Defensoria Pública e procuradorias estatais dos entes federativos (Parágrafo alterado pelo Provimento CGJ n.º 72/2014, publicado no D.J.E.R.J. de 13/11/2014).

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	5 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **6.2.1** Recebe na serventia, neste caso, somente se pertencentes ao juízo, assinadas e acompanhadas dos documentos nela referidos como anexos (CNCGJ art. 81).
- 6.2.2 Protocolada a petição e havendo necessidade de entrega urgente na serventia, pode o advogado solicitar ao magistrado que determine a um dos servidores lotados no cartório que a retire com urgência no PROGER. (art. 77 § 3º acrescido à CNCGJ pelo Provimento CGJ nº 87/2009, publicado no DJERJ de 23/12/2009).
- 6.2.3 O juiz pode delegar, se assim entender, ao chefe de serventia judicial a faculdade de determinar a urgência na retirada da petição (art. 77 § 4º acrescido à CNCGJ pelo Provimento CGJ nº 87/2009, publicado no DJERJ de 23/12/2009).
- **6.2.4** Determinada a urgência, o Protocolo-Geral emite Guia de Remessa urgente que é assinada pelo servidor designado para a retirada (art. 77 § 5º acrescido à CNCGJ pelo Provimento CGJ nº 87/2009, publicado no DJERJ de 23/12/2009).
- 6.3 A serventia recebe diretamente os autos retirados pelo advogado com expedição de guia de vista, bem como os devolvidos pelo perito e leiloeiro, Ministério Público, Defensoria Pública, contador, curador, dentre outros auxiliares do juízo.
- **6.4** O servidor recebe os documentos, confere e verifica o correto endereçamento.
- **6.5** Recebe no sistema DCP os documentos que contenham código de barras.
- **6.6** O cartório recebe, dentre outros, os seguintes documentos:
  - petições iniciais;
  - petições de processos em curso;
  - ofícios;
  - correspondências com aviso de recebimento;
  - mandados físicos/eletrônicos;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	6 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- carta precatória física/eletrônica;
- autos de processos eletrônicos do Tribunal de Justiça;
- autos de processos devolvidos pelo advogado, Ministério Público, Defensoria Pública, Curadoria Especial, Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Estado, Advocacia Geral da União; Central de Cumprimentos de Mandados Judiciais, Central de Cálculos Judiciais, Central de Partilhas Judiciais, da Testamentaria e Tutoria; perito judicial e assistente social;
- autos de processos oriundos de leiloeiro e perito;
- autos de processos oriundos do Arquivo Central;
- autos de processos oriundos do Arquivo Central e n\u00e3o cadastrados no Sistema DCP;
- documentos via Malote Digital;
- documentos oficiais recebidos via correio eletrônico.
- **6.7** O servidor, em todos os atos que firmar, apõe nome e matrícula de modo a permitir sua identificação.
- **6.7.1** Quando o nome e a matrícula do serventuário que realizou a operação vierem identificados pelo próprio sistema corporativo, basta aposição de sua rubrica.
- **6.8** O servidor faz a juntada de documentos aos autos processuais e lança imediatamente no sistema DCP.
- 6.9 Em se tratando de processo eletrônico, o servidor digitaliza os documentos físicos, realizando a vinculação e a juntada ao processo no sistema DCP.

### 7 RECEBER PETIÇÕES DE PROCESSOS FÍSICOS

**7.1** O servidor recebe e confere as petições com a "guia de remessa" recebida.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	7 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.1.1** Caso a petição não esteja mencionado na guia, analisa e providencia a devida inclusão.
- **7.1.2** Caso a petição conste da guia e não esteja no malote, certifica o ocorrido na própria guia.
- **7.2** Devolve uma via da guia de remessa à unidade de origem, com data do recebimento, nome, matrícula e assinatura.
- 7.3 Separa as petições para juntada.
- 7.4 Disponibiliza para o processamento as petições de processos judiciais já em curso.
- 7.5 Cabe à serventia do juízo incompetente a remessa dos autos para o distribuidor do foro do juízo competente nos feitos que devem ser redistribuídos em razão do declínio de competência (CNCGJ, art. 31, § 4º).

#### 8 RECEBER OFÍCIO

- **8.1** O servidor recebe e confere os ofícios oriundos do Tribunal de Justiça, dos distribuidores, de bancos, de empresas e outros, e os disponibiliza para juntada aos autos.
- **8.2** A equipe de apoio e/ou de processamento entranha o ofício nos autos do processo correspondente, lança a juntada no Sistema DCP, indica a origem e procede ao pertinente andamento.

#### 9 RECEBER CORRESPONDÊNCIA

- 9.1 O cartório recebe as correspondências encaminhadas pelos Correios e pelo Serviço de Malotes ou setor equivalente, entregues pelo mensageiro, nos casos em que o Fórum é atendido pela Mensageria.
- **9.2** O servidor, recebida a correspondência, apõe data, nome, matrícula e assinatura na quia de remessa.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	8 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9.3 Encaminha as correspondências para a equipe de preparação administrativa ou de processamento, que providencia o entranhamento nos autos do processo correspondente e, em seguida, lança a juntada no sistema DCP.

#### 10 RECEBER MANDADOS FÍSICOS

- 10.1 Recebe os mandados, após conferir a Guia de Devolução de Mandados, da Central de Cumprimento de Mandados, por meio do Serviço de Malotes ou setor equivalente, ou pelo mensageiro, nos casos em que o Fórum é atendido pela Mensageria.
- **10.1.1** Assina e devolve para a Central uma via da Guia de Devolução de Mandados.
- **10.1.2** Atualiza o sistema DCP, acusando o recebimento dos mandados, da seguinte forma:
  - acessa "Processo/Diligência/Guia Recebimento SCM";
  - seleciona SCM das varas de órfãos e sucessões;
  - lança o número da guia;
  - seleciona os mandados;
  - recebe os mandados.
- **10.1.3** Disponibiliza os mandados para serem juntados nos autos.

#### 11 RECEBER MANDADOS ELETRÔNICOS

11.1 Os mandados são juntados AUTOMATICAMENTE no período noturno, as juntadas das certidões dos mandados aos processos ocorrem no período entre 00h20min (meia noite e vinte minutos) e 06h00min (seis horas da manhã). A juntada automática só acontece se o processo estiver disponível, ou seja, o processo não pode estar com andamento em aberto, com o último andamento como: arquivamento, declínio de competência, devolução, encerramento de processo ou remessa e nem bloqueado por algum usuário.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	9 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **11.2** Após a juntada, os processos são incluídos no local virtual de processo "MJNAU Mandado juntado automaticamente".
- 11.2.1 Para os resultados "Negativo", "Negativo Definitivo", "Negativo (Inércia da Parte) " ou "Negativo (Periculosidade) ", o sistema inclui, andamento de ato ordinatório com o aviso: "Ao interessado para o recolhimento de custas em virtude de nova diligência necessária para o cumprimento de mandado".
- **11.2.2** Cabe ao cartório, verificar a juntada automática do mandado eletrônico e optar ou não pela publicação do ato.
- 11.2.3 Caso o processo esteja nos Locais Virtuais "Aguardando Audiência de Conciliação", "Aguardando Audiência de Instrução e Julgamento", "Petições Juntadas" ou "Retorno da Conclusão ao Juiz" não haverá mudança de local pelo sistema.
- 11.3 Se o sistema não juntar automaticamente o mandado, o sistema encaminha o mandado para o Local Virtual "Mandados Não Juntados", aonde será exibida a lista das certidões dos mandados, assim como seus anexos.
- **11.3.1** Seleciona o documento desejado e o mesmo é apresentado para visualização.
- **11.3.2** Seleciona a data e o número do mandado eletrônico, para visualizá-lo clica no ícone verde na parte esquerda da tela.
- **11.3.3** Realiza o movimento 50 Juntada de Mandado, marcando o mandado que será juntado ao processo relacionado.
- **11.3.4** Localiza o processo no Local Virtual e encaminha ao destino.
- 12 RECEBER AUTOS DE PROCESSOS DESARQUIVADOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO (DGCOM/DEGEA)
- **12.1** Os procedimentos para arquivamento e desarquivamento de autos de processos no DEGEA são normatizados pela rotina administrativa Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	10 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 12.2 O servidor acessa o DCP para os pedidos de desarquivamento de processos informatizados no caso de gratuidade de justiça; e, nos demais casos, o desarquivamento é realizado automaticamente pelo Portal do TJERJ, GRERJ Eletrônica Pedido de Desarquivamento.
- **12.2.1** Os pedidos de desarquivamento via sistema DCP, Portal do TJERJ e correio eletrônico têm seus registros armazenados e protegidos pela DGTEC, conforme "nota c" constante da tabela de gestão de registro.
- **12.3** Utiliza o correio eletrônico nos casos de reiteração de solicitação de desarquivamento e nos casos em que o processo não informatizado (apenas com número tombo).
- **12.4** Recebe, por malote, os autos do processo do DEGEA, relacionados em guia de desarquivamento.
- **12.4.1** Recebe, no sistema DCP, o malote contendo os autos do processo com a guia de desarquivamento.
- **12.5** Devolve ao Arquivo Central a guia de desarquivamento, com recibo.
- 12.6 Após conferir, lança os autos de processo no Sistema DCP mediante a opção Andamento Individual de Processo, informando o número do processo e a data de desarquivamento.
- **12.7** O chefe de serventia judicial e/ou o servidor autorizado por ele cadastra no Sistema DCP.
- 12.8 Separa os autos para a equipe de processamento ou para o chefe de serventia/RE.

#### 13 RECEBER CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA PELO JUÍZO DEPRECADO

13.1 O servidor recebe as cartas precatórias devolvidas por juízos do Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo Capital, relacionadas em guia de malote devolvida com o recibo do servidor.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	11 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

**13.2** Disponibiliza as cartas precatórias à equipe de apoio ou de processamento para a juntada nos autos do processo correspondente.

#### 14 RECEBER AUTOS DE PROCESSOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **14.1** A equipe de processamento recebe os processos eletrônicos oriundos do Tribunal de Justiça.
- **14.2** Recebidas as decisões monocráticas do relator, acórdãos, embargos de declaração, e certidão de não interposição de recurso, via malote digital, procede-se sua juntada aos autos.

## 15 RECEBER AUTOS DE PROCESSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA, CONTADOR E CURADORIA

- **15.1** Os autos são encaminhados diretamente pelos órgãos.
- **15.2** O servidor recebe os autos e apõe data, nome, matrícula e assinatura no livro de protocolo ou guia de remessa.
- 15.3 Lança nos autos a baixa no Sistema DCP, mediante a opção Andamento Individual ou Andamento em Lote de Processo, com informação da data de retorno, e os encaminha para a equipe de processamento.

## 16 RECEBER AUTOS DE PROCESSOS ORIUNDOS DE LEILOEIROS, PERITOS E ADVOGADOS

- **16.1** O servidor recebe no balcão de atendimento os autos de processo oriundos de leiloeiros, peritos ou advogados.
- **16.2** Confere os autos devolvidos, lança no sistema DCP e expede recibo, se solicitado.
- **16.3** Encaminha os autos à equipe de processamento para prosseguimento do trâmite processual, caso necessário.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	12 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 17 RECEBER COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

- **17.1** O chefe de serventia judicial recebe correspondência encaminhada pelos Correios ou setor equivalente, com a descrição do objeto extraviado.
- **17.2** Após o recebimento da correspondência, o servidor lança no Sistema DCP no campo "AVISO" informação relativa ao extravio do documento.
- **17.3** Em casos de extravio de petições, certifica nos autos correspondentes o extravio da petição.
- **17.3.1** Promove a intimação das partes e regulariza a juntada da petição, tão logo seja apresentada a cópia da mesma.
- **17.3.2** Se não apresentada a cópia da petição, certifica e abre conclusão.
- **17.3.2.1** Cumpre a determinação judicial, aplicando as regras estabelecidas na CNCGJ para petição impossível de juntada.
- **17.4** Em casos de extravio de autos de processos judiciais, promove a intimação das partes e adota as providências do art.712 do C.P.C./2015.

#### **18 GESTÃO DE REGISTROS**

**18.1** Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPERA- ÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**	DISPOSIÇÃO
Autos de processo judicial	1-2	Chefe de Serventia de Judicial	Estante	Número	Condições apropriadas	Trâmite	DGCOM/ DEGEA***
Requisição (pedido) de desarquivamento de documentos / processos (e- mail, fac simle)	0-6-2-5-1c	Chefe de Serventia Judicial	Pasta ou arquivo eletrônico	Assunto	Condições apropriadas ou "Backup"	1 ano	Eliminação na UO

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	13 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### Legenda:

- \*CCD = Código de Classificação de Documentos.
- \*\*UO = Unidade Organizacional.
- \*\*\*DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

#### Notas:

- a) Eliminação na UO procedimento Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- DGCOM/DEGEA procedimentos para Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

#### 19 ANEXO

- Anexo 1 Fluxograma do Procedimento Receber Petições de Processos Físicos;
- Anexo 2 Fluxograma do Procedimento Receber Ofício;
- Anexo 3 Fluxograma do Procedimento Receber Correspondência;
- Anexo 4 Fluxograma do Procedimento Receber Mandados Físicos;
- Anexo 5 Fluxograma do Procedimento Realiza o Movimento 50 Juntada de Mandado, Marcando o Mandado que Será Juntado ao Processo Relacionado;
- Anexo 6 Fluxograma do Procedimento Receber Autos de Processos Desarquivados pelo Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM/DEGEA);
- Anexo 7 Fluxograma do Procedimento Receber Carta Precatória Devolvida pelo Juízo Deprecado;
- Anexo 8 Fluxograma do Procedimento Receber Autos de Processos Oriundos do Tribunal de Justiça;
- Anexo 9 Fluxograma do Procedimento Receber Autos de Processos Oriundos do Ministério Público, Defensoria Pública, Contador e Curadoria;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	14 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

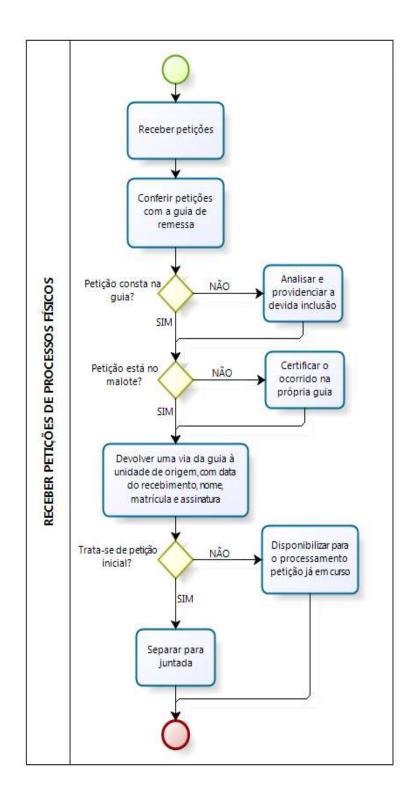
 Anexo 10 – Fluxograma do Procedimento Receber Autos de Processos Oriundos de Leiloeiros, Peritos e Advogados.

========

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	15 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

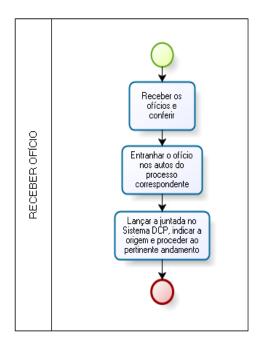
## ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER PETIÇÕES DE PROCESSOS FÍSICOS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	16 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

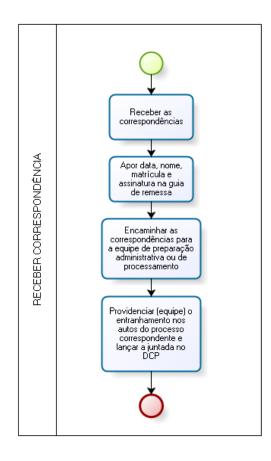
### ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER OFÍCIO



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	17 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

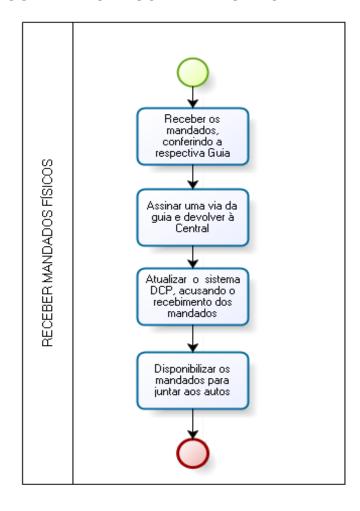
#### ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER CORRESPONDÊNCIA



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	18 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

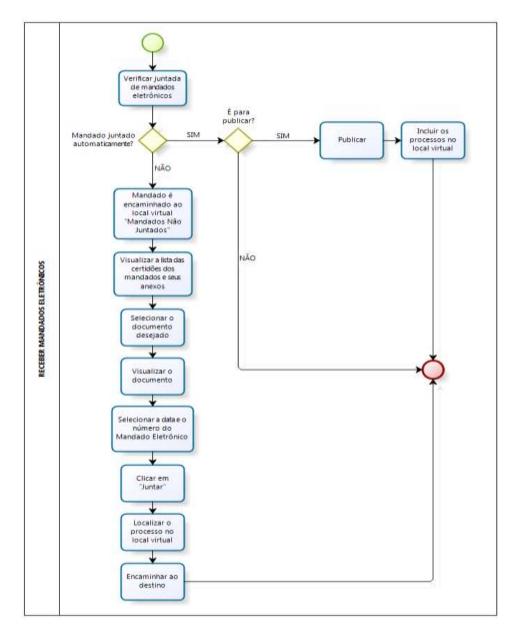
### ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER MANDADOS FÍSICOS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	19 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

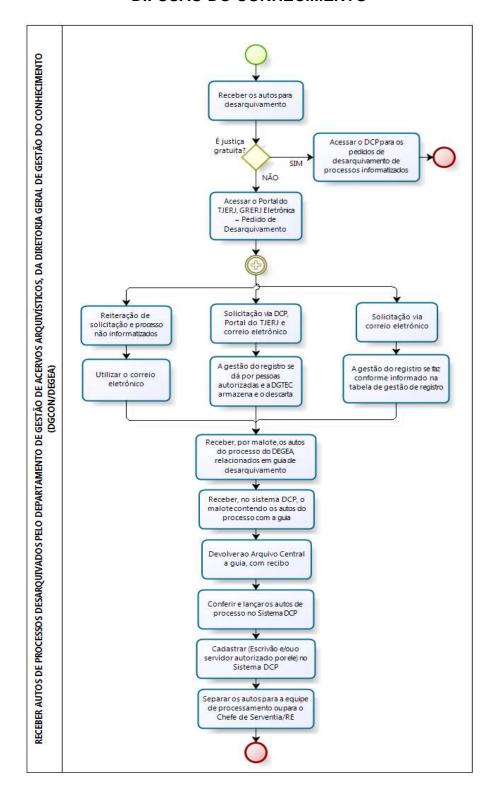
## ANEXO 5 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER MANDADOS ELETRÔNICOS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	20 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

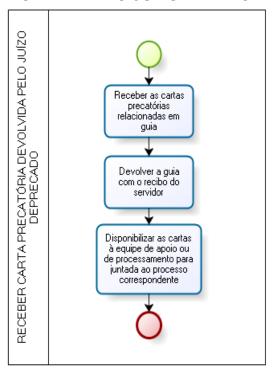
ANEXO 6 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER AUTOS DE PROCESSOS DESARQUIVADOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS DA DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO DO COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	21 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

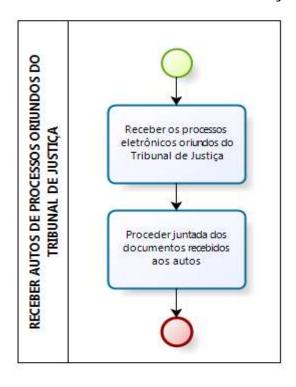
## ANEXO 7 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA PELO JUÍZO DEPRECADO



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	22 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

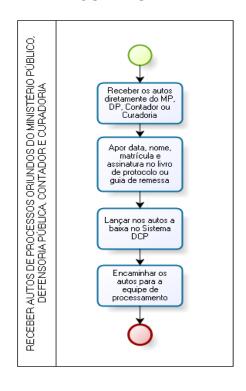
## ANEXO 8 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER AUTOS DE PROCESSOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	23 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

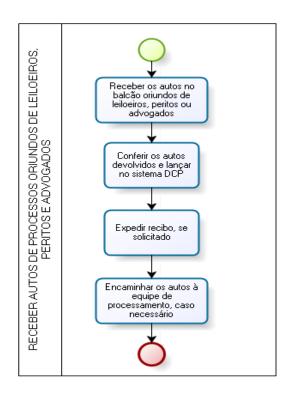
# ANEXO 9 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER AUTOS DE PROCESSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA, CONTADOR E CURADORIA



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	24 de 25

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

## ANEXO 10 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER AUTOS DE PROCESSOS ORIUNDOS DE LEILOEIROS, PERITOS E ADVOGADOS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-005	05	25 de 25